



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 016, 20 outubro de 1948.

Dispõe sobre abertura de uma estrada rodoviária.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir uma estrada rodoviária, da sede da Vila de Bom Jesus do Mantena, ligando a estrada de ferro mais próxima.

Art.2º. A abertura da estrada rodoviária, será feita sob a administração municipal, pelos operários do mesmo por diaristas, correndo por dotação orçamentária as despesas a serem gastas na abertura da referida estrada até a importância de Cr\$ 40.000,00.

Art.3º. As decorrentes do art. 2º correrão por dotação orçamentária própria no vigente orçamento.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 20 de outubro de 1948.

José Fernandes Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura